



DECRETO Nº 4.707 DE 10 DE setembro 2021.

“Regulamenta a prorrogação do mandato *Pro Tempore* dos Diretores dos Centros Municipais de Educação, designados para o biênio 2020/2021 pela portaria 15.523 de 04 de dezembro de 2019.”

O Prefeito Municipal De Barra Do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a Portaria nº 15.523 de 04 de dezembro de 2019 que dispõe sobre a designação para exercer a função de Diretor das Unidades de Ensino;

CONSIDERANDO as condições de isolamento social e a suspensão das aulas presenciais estabelecida pelo Decreto nº 4.291 de 17 de março de 2020 e mantidas pelos decretos posteriores até 15 de setembro de 2021;

CONSIDERANDO o Documento Orientador para o retorno das aulas presenciais nos Centros Municipais de Educação de Barra do Garças de agosto de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de um continuum didático-metodológico de 2021 para 2022,

DECRETA:

Art. 1º Prorrogar o mandato *Pro Tempore* dos Diretores dos Centros Municipais de Educação, nomeados para o biênio 2021/2022.

Art. 2º O Diretor ficará no mandato até 31 de dezembro de 2022 e o próximo processo seletivo ocorrerá no mês de novembro de 2022, convocado pela Secretaria Municipal de Educação de Barra do Garças (SME-BG), por meio de Edital publicado no Diário Oficial de Contas TCE-MT e afixado nos murais de cada Centro Municipal de Educação.

Art. 3º O Diretor terá o mandato prorrogado mediante a elaboração e entrega, na Secretaria Municipal de Educação de Barra do Garças, de um plano de ação que deverá contemplar as necessidades administrativas e pedagógicas da instituição, bem como os princípios da Educação Humanizada proposta pela atual gestão.

§ 1º O plano de ação deverá ser protocolado na Secretaria Municipal de Educação impreterivelmente até 19 de novembro de 2021.



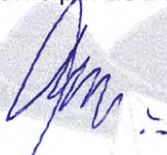
§ 2º Caso não seja entregue ou o plano de ação não contemple as proposições contidas no *caput* deste artigo, caberá ao Secretário de Educação indicar um servidor para ocupar o cargo de diretor da instituição.

§ 3º Caberá ao Secretário Municipal de Educação a formação da comissão para avaliação dos planos de ação.

Art. 4º Excetuam-se, quanto aos efeitos deste Decreto, os diretores dos Centros Municipais de Educação conveniados: CMEI Dom Geraldo Fernandes, CMEI Imaculada Conceição, CMEI Pe. Daniel Badiali, CMEB Francisco Antônio Marcucci e CMEB Federico Toscani.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso,
em 10 de setembro de 2021.


ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

BARRA DO GARÇAS 15-09-1948

